



PREFEITURA DO
RECIFE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Avenida Manoel Borba, 488 - Boa Vista – Recife/PE- Cep: 50070-000
(81) 3355-1631/1646 - reciprev@recife.pe.gov.br

INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

1. DADOS

Nome: Conselho Fiscal

Secretaria/Entidade a que está vinculado: Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde – AMPASS (RECIPREV)

Endereço: Avenida Manoel Borba, 488 - Boa Vista – Recife/PE- Cep: 50070-000.

E-mail: reciprev@recife.pe.gov.br

Telefone: (81) 3355.1631

Local das reuniões: Sede da AMPASS

Periodicidade das reuniões: Mensal

Há divulgação na internet? (x) Sim () Não

Endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-fiscal-cf-0>

2. APRESENTAÇÃO

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, consultivo e de controle interno da administração da AMPASS.

3. ATRIBUIÇÕES

Conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários, regulamentares e regimentais;

II - emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da AMPASS, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Previdência para deliberação;

III - opinar previamente sobre as propostas do orçamento anual e do Plano de Aplicações e Investimentos, bem como sobre as propostas de alterações estatutárias;

IV - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Municipal de Previdência ou pelo Diretor- Presidente da AMPASS;

V - emitir pareceres prévios a respeito do plano de cargos, carreiras e vencimentos e sobre a regularidade das operações de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Municipal de Previdência, os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

VII - representar junto aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da AMPASS, ao órgão público competente, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

VIII - rever as contas da administração dos recursos financeiros dos Fundos e demais ativos, suas operações financeiras, contratos celebrados, contratações de pessoal, contratos de gestão de recursos com entidades privadas e editais de licitação;

IX - solicitar informações aos membros do Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria Executiva, não dependendo tais requisitos de deliberação ou aprovação dos demais membros;

X - fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;

XI - fiscalizar a execução do plano de aplicação e investimentos dos fundos da Autarquia.

4. ORGANIZAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, em seu art. 23, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) representantes da patrocinadora e 03 (três) representantes dos participantes.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos representantes dos servidores no Conselho Fiscal e no Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º Os representantes da patrocinadora serão de livre escolha do Prefeito do Município do Recife.

§ 3º Os representantes dos participantes serão indicados da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da entidade sindical dos servidores do Município;

II - 01 (um) representante da entidade sindical dos professores do Município;

III - 01 (um) representante da entidade sindical dos auditores do tesouro do Município.

5. DADOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

5.1. CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR – Procuradoria Geral do Município

E-mail: carlos.carvalho@recife.pe.gov.br

5.2. TARCÍSIO DO AMARAL MONTENEGRO RIBEIRO - Secretaria Executiva de Articulação Política

E-mail: tarcisio.ribeiro@recife.pe.gov.br

5.3. DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

E-mail: diego.rocha@recife.pe.gov.br

6. DADOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES

6.1. CLÍNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife - SINDSEPRE

E-mail: clinio.oliveira@hotmail.com

6.2. PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES - Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL (PRESIDENTE)

E-mail: petronio.lm@recife.pe.gov.br

6.3. CARLOS ELIAS ANDRADE – Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE

E-mail: carloseliasandrade@yahoo.com.br

7. NORMAS

O Conselho Fiscal é regulamentado conforme os seguintes normativos:

- Lei nº 16.729, de 27 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de dezembro de 2001.
- Lei nº 17.108, de 27 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de julho de 2005.
- Lei nº 18.340, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2017.
- Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de setembro de 2017.

O regimento interno está divulgado no seguinte link:

<https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-fiscal-cf-0>

8. DATA E HORA DAS REUNIÕES

As Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal ocorrem na primeira quarta-feira do mês, às 15h, na sala de reunião da AMPASS ou sala virtual.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

As atas de reuniões estão disponíveis no Portal da AMPASS, neste endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-fiscal-cf-0>, bem como o plano de trabalho, calendário de reuniões, portarias de nomeação, certificação dos conselheiros e demais informações.